

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº133/2020

1º TERMO DE ADITIVO PARA ALTERAR CLÁUSULA DA GARANTIA CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E O **WILO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente Carlos Fernandes de Melo Neto, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **WILO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, situada na Avenida José Alves de Oliveira, nº 4350, Distrito Industrial, Jundiá/SP, CEP 13213-105, inscrita no CNPJ 09.636.419/0001-09, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial Sr. Jesper Flensted Buchreitz, inscrito no CPF/MF sob o nº 231.653.238-10, têm como ajustado o presente Termo Aditivo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica retificado o **item 13.1** da **CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL** do Contrato epigrafado, face a solicitação da Contratada e a concordância da DESO. Portanto, o respectivo item da CLÁUSULA em comento, passará a ter a redação abaixo descrita:

***13.1** - A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, depósito em dinheiro.*

1.2 – Aquisição de bombas submersas para os diversos poços profundos do Sistema de Abastecimento de Água, da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, lotes 02,03,04 e 05.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Integram este Termo Aditivo:

- Processo Administrativo nº 11979/2021;
- Parecer Jurídico nº 205/2021;
- Autorização do 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – A celebração deste instrumento encontra respaldo legal nos termos do artigo 149, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e do artigo 81, inciso III da Lei nº 13.303/2016, revisada e atualizada.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Ficam ratificadas, permanecendo em vigor, todas as demais cláusulas, direitos e obrigações não retificados por este instrumento.

4.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 03 de maio de 2021.


Wagner Netto
Diretor de Regulação Tarifária
WILO BRASIL LTDA

"JESPER FLENSTED BUCHREITZ"
WILO IND.COM E IMPORTAÇÃO

"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO

"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO/ASJLC – DESO
DESO

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA –